

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães -Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Maria das Neves de Souza Santos , doravante denominada CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, com sede na Rua Independência, Santa Luzia, Sete

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, com sede na Rua Independência, Santa Luzia, Sete Lagoas, CEP: 35700350, CNPJ 52 429 342/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Camila gi Emanuela dos Santos, portador do CPF nº. 01485928648, E-MAIL INSTITUCIONAL: aliancasete@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000033/2025 /2025 - Processo Administrativo nº 000077/2025 /2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS §

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

GUANHÃES.., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

- 2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

| Lote 10 | | | | | | |
|---|--|---|----------------------------|---------------------------------------|--|---|
| Lote 00010 SAQUINHO PARA (eitoso branco. garantia de no r la nota fiscal.dimensões aproxi | e registro de preços ocorrerá o de um ano: CACHORRO QUENTE 20X15.saquinho panínimo 03 meses de garantia contra vício madas:altura: 20 cmlargura: 15 cm paco | ra cachorro s ou defeito se com 500 | quent s de fa unidad | te, confec abricação, lesembala | cionado em pla a contar da da agem com 100 | ástico (pead), ata da expedição unidades. |
| Descrição dos Itens | | Quantidade / Unidade | | 5/ TT. | nitário Final | Sub Total |
| SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 20x15. Saquinho para cachorro quente, confeccionado em plástico (PEAD), leitoso branco. Garantia de no mínimo 03 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Dimensões aproximadas:Altura: 20 cmLargura: 15 cm Pacote com 500 unidadesEmbalagem com 100 unidades. | | 700,00 EMB | | | R\$ 25,0000 | R\$ 17.500,0000 |
| Marca: KROMASA | Fabricante: KROMASA | Modelo: | | | | |
| Total Lote 10 | | | | x1 | | R\$ 17.500,0000 |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643 ssinado por 2 pessoas: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 ${f 4.1}$ - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.2** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.2** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 E-MAIL INSTILTUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a
- disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

 7.6 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

 7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

 7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte atá a (a) a com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte atá a (a) a com a com
- com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for,



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- **7.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

 7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

 CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADRO

 8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

 8.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 80 de 14.133/21, as especificadas no Edital.

 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

 8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento; 7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643 Assinado por 2 pessoas: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do xxxxx, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entreque(s) ao que foi solicitado;
- **q)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 1) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota $\stackrel{\circ}{\circ}$ Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

 10.1.3 - Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Escal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal real administração de Guanhães. providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a gregularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.

 10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da REGISTRADA e o pagamento ficara pendente ate que o mesmo o providencia pendente ate que o mesmo o providencia pendente ate que o mesmo o providencia pendente ate que o mesmo o pagamento iniciar-se-á após a gregularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus de la contrata de co
- EMPRESA REGISTRADA.
- 10.3 O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643 ssinado por 2 pessoas: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- **a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães
- **d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n^{o} 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **14.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência:
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643 Assinado por 2 pessoas: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **16.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- 16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

 18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste 80 mistrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

 Guanhães, 13 de junho de 2025

 FISCAL DE CONTRATOS

 Praça Néria Coelho Cuimarães, nº 100, Guanhães/MG CEP. 39740-000
 Telefone: (33) 3421-1501 | E-mait licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643 e informe o código CE18-B5C6-F201-4643 Assinado por 2 pessoas: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Sócio Camila Emanuela dos Santos

| De acordo: | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|
| Assessor Jurídico | | | | | |
| TESTEMUNHAS: | | | | | |
| NOME: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| NOME: | | | | | |
| CPF: | | | | | |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE18-B5C6-F201-4643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 25.696.180/0001-19) em 13/06/2025 10:59:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS (CPF 782.XXX.XXX-91) em 13/06/2025 17:40:56 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE18-B5C6-F201-4643